



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
Pró Reitoria de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Edital			
Pregão Eletrônico SRP nº 29/2023		Data de abertura: 09/08/2023 às 09:00 hs no sítio www.comprasnet.gov.br	
Processo nº 23074.048215/2023-93	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? Sim <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Não
Objeto: aquisição de Reagentes, Meio de Cultura, Antibiograma e Produtos Farmacológicos		Decreto 7.174? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 160.810,68 + 91.610,03 Participante Total consolidado R\$ 252.420,71		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
Pedidos de esclarecimentos Até 04/08/2023 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br		Impugnações Até 04/08/2023 para o endereço compras_cpl@pra.ufpb.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 9)			
Requisitos básicos e específicos: <ol style="list-style-type: none">Proposta e Especificação do serviço detalhado;Sicaf ou documentos equivalentesCertidão CNJCertidão Portal TransparênciaCertidão CNDTCertidão Negativa Inidôneos TCUCertidão Negativa de Falência e Concordata		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">Atestados	
Adjudicação: vencedoras dos respectivos itens			
Local de entrega: Campus I e outro Campi conforme costa termo de referência – localizado na Cidade Universitária, Campus I, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da UFPB pelo endereço www.comprasnet.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153065" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.pra.ufpb.br , opção Assuntos> Pregões .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 29/2023

(Processo Administrativo nº 23074.048215/2023-93)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no Prédio da Reitoria, 2º Andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

09/08/2023 Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Reagentes, Meio de Cultura, Antibiograma e Produtos Farmacológicos**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto*

1.4. *A licitação é composta por 146 Itens*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. **Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação**

4.3.1. **Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os**

benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:*
- a) O valor R\$ 0,10 (centavos centavos) para os itens com valor unitário superior a R\$ 100,00 os demais itens 0,05 (cinco centavos)*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
-
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, **ao objeto produzido:**

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** [mínimo de duas horas], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. -
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU**(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:;>)
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

*9.11.7. Art. 20-A. **As empresas estrangeiras** que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicafe, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições: (Incluído pela IN nº 10, de 2020)*

I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre; (Redação dada pela IN nº 107, de 2020)

II - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e (Redação dada pela IN nº 107, de 2020)

III - deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente. (Redação dada pela IN nº 107, de 2020) §1º No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicafe. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

§2º A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

9.11.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764,

de 1971.

- 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.13. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.14. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5%(cinco)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.15. Qualificação Técnica:
- 9.15.1. atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitantes.
- 9.15.2. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:*
- 9.15.2.1. *Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição e quantidade do que foi entregue.*
- 9.15.2.2. *Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.*
- 9.15.2.3. *Data ou período da entrega.*
- 9.16. **Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:**
- 9.16.2. **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;**
- 9.16.3. **A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**
- 9.16.4. **A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**
- 9.16.5. **O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;**
- 9.16.6. **A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**
- 9.16.7. **Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação**
- 9.16.8. **A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**
- 9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.19.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou sociedade cooperativa equiparada**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir -se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. *O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

9.25.2. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.*

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.3. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,

prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

~~12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.~~

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF,

sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. *Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos **03 (três) meses** e demais regras constantes do Termo de Referência.*

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

16.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.*

16.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*

16.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

16.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;*

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, durante a validade da*

Ata de Registro de Preços será emitida a Nota de Empenho

17.1.1. *A contratação será formalizada por meio de contrato quando: atingir o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); o objeto não for para entrega imediata e integral; e independentemente do valor, a contratação implicar obrigação futura, inclusive assistência técnica. (ACRÉSCIMO)*

17.2. *O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem*

prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 A Administração encaminhará um e-mail para a Adjudicatária informando as instruções para o acesso ao nosso Portal do Fornecedor. Este Portal faz parte do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos). Quando a UFPB emitir uma nota de empenho, o fornecedor receberá automaticamente em seu e-mail uma notificação avisando que existe uma nota de empenho disponível no Portal do Fornecedor para que seja aceito no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento. 17.2.2. Se a Administração não obtiver êxito na comunicação por meio eletrônico, fará comunicação mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. **uzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

22.6. **A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.**

22.7. **Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.**

22.8. **Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.**

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

23.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 23.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br e <http://www.pra.ufpb.br/prac/contents/menu/assuntos/pregoes-por-ano>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados em versão eletrônica, cuja solicitação deverá ser feita através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br pelo responsável pela empresa.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

24.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MATERIAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 29/2023
Processo Administrativo n.º 23074.048215/2023-93**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **REAGENTES, MEIO DE CULTURA, ANTIBIOGRAMA E PRODUTOS FARMACOLÓGICOS**, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS.: Cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

ITEM	UNID. MEDIDA	CÓD CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	FRASCO	326289	ÁGAR BAIRD PARKER, MEIO DE CULTURA, GRANULADO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500G.	R\$ 421,00	8	R\$ 3.368,00
2	FRASCO	326288	ÁGAR BATATA DEXTROSE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.B17. FRASCO DE 500G.	R\$ 331,41	19	R\$ 6.296,79
3	FRASCO	387015	ÁGAR, TIPO ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 G.	R\$ 267,40	14	R\$ 3.743,60
4	UNIDADE	339102	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO NALIDÍXICO, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,33	7	R\$ 93,31
5	UNIDADE	340903	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO RIFAMPICINA, DOSAGEM 5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 9,65	6	R\$ 57,90
6	UNIDADE	334989	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALEXINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,00	8	R\$ 104,00

7	UNIDADE	357311	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 10,00	12	R\$ 120,00
8	UNIDADE	340911	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERTAPENEM, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 17,07	12	R\$ 204,84
9	UNIDADE	340907	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 9,88	8	R\$ 79,04
10	UNIDADE	339536	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,05	10	R\$ 130,50
11	UNIDADE	396270	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA + SULBACTAM, DOSAGEM 10 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 10,99	10	R\$ 109,90
12	UNIDADE	396256	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,05	12	R\$ 156,60
13	UNIDADE	405250	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,46	8	R\$ 107,68
14	UNIDADE	334972	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTAXIMA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 10,00	10	R\$ 100,00
15	UNIDADE	340890	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 10,23	8	R\$ 81,84
16	UNIDADE	340913	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,05	8	R\$ 104,40
17	UNIDADE	340895	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMPENEM, DOSAGEM 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 14,22	10	R\$ 142,20
18	UNIDADE	340909	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 30MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 15,50	8	R\$ 124,00
19	UNIDADE	339699	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NORFLOXACINO, DOSAGEM 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,05	10	R\$ 130,50
20	UNIDADE	340906	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 30MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 11,18	8	R\$ 89,44

21	UNIDADE	396259	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,05	12	R\$ 156,60
22	UNIDADE	396261	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 12,33	10	R\$ 123,30
23	UNIDADE	357009	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BENZILPENICILINA, DOSAGEM 10 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 12,30	8	R\$ 98,40
24	UNIDADE	340892	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 12,91	5	R\$ 64,55
25	UNIDADE	340891	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFAZOLINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,63	5	R\$ 68,15
26	UNIDADE	396258	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 12,87	11	R\$ 141,57
27	UNIDADE	396260	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 10,25	11	R\$ 112,75
28	UNIDADE	339696	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,05	12	R\$ 156,60
29	UNIDADE	329745	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 12,92	8	R\$ 103,36
30	UNIDADE	339141	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO COLISTINA, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 33,00	9	R\$ 297,00
31	UNIDADE	353749	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO DOXICICLINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 13,26	5	R\$ 66,30
32	UNIDADE	340894	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 17,85	11	R\$ 196,35
33	UNIDADE	339778	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 17,88	10	R\$ 178,80
34	UNIDADE	340898	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 30,61	7	R\$ 214,27

35	UNIDADE	340902	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 12,15	5	R\$ 60,75
36	UNIDADE	339707	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA, TAZOBACTAM, DOSAGEM 100 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 11,40	11	R\$ 125,40
37	UNIDADE	334988	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO POLIMIXINA B, DOSAGEM 300 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 11,12	9	R\$ 100,08
38	UNIDADE	340905	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 12,02	7	R\$ 84,14
39	UNIDADE	396257	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM 30 MC, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 11,20	11	R\$ 123,20
40	UNIDADE	339114	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 300 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 10,85	9	R\$ 97,65
41	UNIDADE	385932	CEPA PADRÃO, TIPO: CANDIDA ALBICANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 10231	R\$ 185,00	3	R\$ 555,00
42	UNIDADE	367941	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922	R\$ 244,00	7	R\$ 1.708,00
43	UNIDADE	367936	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923	R\$ 275,00	7	R\$ 1.925,00
44	FRASCO	376407	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO 1000ML	R\$ 27,00	1	R\$ 27,00
45	CONJUNTO	398414	CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER; ALCIAN BLUE PH 2,5, KIT DE COLORAÇÃO ESPECIAL (HISTOPATOLOGIA), SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 COLORAÇÕES. TEMPO TOTAL DO PROCEDIMENTO 45 MINUTOS. PARA USO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	R\$ 439,67	7	R\$ 3.077,69
46	CONJUNTO	327536	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS	R\$ 82,18	8	R\$ 657,44

			SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO			
47	FRASCO	327190	CORANTE, ALARANJADO G (ORANGE G), ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 16230. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G.	R\$ 22,00	8	R\$ 176,00
48	FRASCO	397452	CORANTE, TIPO AZUL DE LACTOFENOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 100 ML.	R\$ 53,95	4	R\$ 215,80
49	FRASCO	327336	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. FRASCO 500ML	R\$ 19,80	5	R\$ 99,00
50	LITRO	352188	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO WRIGHT GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 1 LITRO.	R\$ 82,31	5	R\$ 411,55
51	FRASCO	267206	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 5,24	52	R\$ 272,48
52	AMPOLA	268252	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1,22	60	R\$ 73,20
53	FRASCO	268469	ISOFLURANO. APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INALATÓRIO. FRASCO 240 ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 298,00	10	R\$ 2.980,00

54	BISNAGA	393373	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA 30 g	R\$ 2,49	5	R\$ 12,45
55	FRASCO	267694	MEBENDAZOL 2% DOSAGEM: 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 1,44	100	R\$ 144,00
56	FRASCO	405927	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 684,82	5	R\$ 3.424,10
57	FRASCO	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 405,29	7	R\$ 2.837,03
58	FRASCO	326292	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 318,67	4	R\$ 1.274,68
59	FRASCO	336524	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR DNASE, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM AZUL DE TOLUIDINA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 905,48	4	R\$ 3.621,92
60	FRASCO	331192	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR FENILALANINA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 426,67	2	R\$ 853,34
61	FRASCO	329440	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR FUBÁ, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 540,67	3	R\$ 1.622,01
62	FRASCO	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO: PÓ; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 421,00	7	R\$ 2.947,00
63	FRASCO	349943	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COM LACTOSE. FRASCO 500G.	R\$ 375,65	9	R\$ 3.380,85
64	FRASCO	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G.	R\$ 387,92	8	R\$ 3.103,36
65	FRASCO	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 395,00	7	R\$ 2.765,00

66	FRASCO	326297	MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO PÓ. EM FRASCO DE 500G.	R\$ 273,61	20	R\$ 5.472,20
67	FRASCO	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 391,97	11	R\$ 4.311,67
68	FRASCO	326812	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SIM, APRESENTAÇÃO:PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 385,48	2	R\$ 770,96
69	FRASCO	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 394,00	9	R\$ 3.546,00
70	FRASCO	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 234,40	4	R\$ 937,60
71	FRASCO	328533	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO:PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 266,50	16	R\$ 4.264,00
72	FRASCO	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 398,71	16	R\$ 6.379,36
73	FRASCO	364290	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BILE VERDE BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G.	R\$ 590,61	10	R\$ 5.906,10
74	FRASCO	331456	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G.	R\$ 383,12	6	R\$ 2.298,72
75	FRASCO	328528	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO MEIO EC, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	R\$ 440,21	9	R\$ 3.961,89
76	FRASCO	326883	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO MUELLER HINTON, ASPECTO FÍSICO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G	R\$ 462,74	5	R\$ 2.313,70
77	FRASCO	326308	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO SELENITO CISTINA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 450,73	5	R\$ 2.253,65
78	FRASCO	331039	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO:	R\$ 2.202,59	6	R\$ 13.215,54

			PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.			
79	FRASCO	326408	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO MIO, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 864,63	1	R\$ 864,63
80	FRASCO	326351	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO), APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS	R\$ 349,36	9	R\$ 3.144,24
81	FRASCO	328528	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 417,20	5	R\$ 2.086,00
82	FRASCO	412394	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO VERDE BRILHANTE, 2%; APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 448,00	9	R\$ 4.032,00
83	FRASCO	326295	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 400,00	16	R\$ 6.400,00
84	FRASCO	326298	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 249,00	5	R\$ 1.245,00
85	FRASCO	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SABOURAUD,APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS:COM CLORANFENICOL	R\$ 359,85	4	R\$ 1.439,40
86	FRASCO	326304	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR XLD, APRESENTAÇÃO:PÓ	R\$ 457,99	10	R\$ 4.579,90
87	FRASCO	326307	MEIO DE CULTURA, TIPO:CALDO LAURIL SULFATO, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 286,72	7	R\$ 2.007,04
88	FRASCO	326366	MEIO DE CULTURA, TIPO:CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS,APRESENTAÇÃO: PÓ	R\$ 286,43	8	R\$ 2.291,44
89	FRASCO	387814	MEIO DE CULTURA., TIPO:ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA,ASPECTO FÍSICO:PÓ, ADITIVOS:COM GLICOSE	R\$ 400,00	6	R\$ 2.400,00

90	LITRO	357801	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MIF. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 38,11	11	R\$ 419,21
91	TESTE	331742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	R\$ 63,15	2	R\$ 126,30
92	TESTE	333480	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 500ML.	R\$ 119,87	4	R\$ 479,48
93	TESTE	331732	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	R\$ 98,32	4	R\$ 393,28
94	TESTE	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TESTES	R\$ 45,76	6	R\$ 274,56
95	TESTE	333335	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 250ML.	R\$ 77,42	6	R\$ 464,52
96	TESTE	331749	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO	R\$ 175,71	3	R\$ 527,13

			FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.			
97	TESTE	334463	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO UV COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	R\$ 107,21	5	R\$ 536,05
98	TESTE	331748	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO OLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	R\$ 68,59	4	R\$ 274,36
99	TESTE	333459	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO:CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	R\$ 131,97	5	R\$ 659,85
100	TESTE	350233	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 250ML.	R\$ 41,00	3	R\$ 123,00
101	TESTE	403353	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ASCARIS SP, SCHISTOSOMA SP, ANCILOSTOMIDEOS, TAENIA, OUTROS COMPONENTES TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP	R\$ 155,99	2	R\$ 311,98
102	FRASCO	439608	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 PARA MICROSCOPIA, TIPO GELATINA GLICERINADA, CARACTERÍSTICAS	R\$ 227,67	2	R\$ 455,34

			ADICIONAIS: MEIO DE MONTAGEM, MODELO DE REFERÊNCIA ENTELLAN, FRASCO COM 100ML.			
103	TESTE	337768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	R\$ 88,65	8	R\$ 709,20
104	TESTE	339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 100 TIRAS.	R\$ 58,54	9	R\$ 526,86
105	TESTE	334483	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI-HBSAG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	R\$ 62,16	8	R\$ 497,28
106	TESTE	381259	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE.	R\$ 4,00	201	R\$ 804,00
107	TESTE	357783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	R\$ 74,68	7	R\$ 522,76
108	TESTE	331733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	R\$ 235,14	5	R\$ 1.175,70
109	TESTE	331754	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO	R\$ 320,33	4	R\$ 1.281,32

			DIRETO, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 80ML.			
110	TESTE	366227	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 TESTES	R\$ 57,09	6	R\$ 342,54
111	TESTE	435854	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	R\$ 419,10	6	R\$ 2.514,60
112	TESTE	354163	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO/RH COM PROVA REVERSA, MÉTODO GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTIA, ANTI-B, ANTI-AB, OUTROS COMPONENTES ANTI- D, ANTI-CDE, CONTROLE, A1 E B.	R\$ 8,13	4	R\$ 32,52
113	TESTE	345268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS, MÉTODO HIDRÓLISE DO L- PIRROLIDONILBETA- NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO TESTE.	R\$ 59,00	3	R\$ 177,00
114	TESTE	343029	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	R\$ 56,89	7	R\$ 398,23
115	TESTE	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA.	R\$ 42,66	2	R\$ 85,32

116	TESTE	361066	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPONENTES 3: SOLUÇÃO 2N, TIPO 4:FOLIN CIOCALTEU, FRASCO COM 500 ML.	R\$ 321,25	10	R\$ 3.212,50
117	FRASCO	292380	TRAMADOL CLORIDRATO 10% DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 10 ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 15,04	56	R\$ 842,24
118	AMPOLA	292382	TRAMADOL CLORIDRATO 5% DOSAGEM: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 12,71	35	R\$ 444,85
TOTAL UASG 153065: R\$ 160.810,68 (cento e sessenta mil oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)						
			Participante UASG: 153073 (Areia Campus - II/UFPB)			
119	FRASCO	326289	ÁGAR BAIRD PARKER, MEIO DE CULTURA, GRANULADO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500G	R\$ 460,42	6	R\$ 2.762,52
120	FRASCO	326288	ÁGAR BATATA DEXTROSE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.B17. FRASCO DE 500G.	R\$ 340,00	8	R\$ 2.720,00
121	FRASCO	387015	ÁGAR, TIPO ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 G	R\$ 320,73	5	R\$ 1.603,65
122	CONJUTO	398414	CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, COM AZUL DE ALCIANE HEMATOXILINA DE MAYER; ALCIAN BLUE PH 2,5, KIT DE COLORAÇÃO ESPECIAL (HISTOPATOLOGIA), SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 COLORAÇÕES. TEMPO TOTAL DO PROCEDIMENTO 45 MINUTOS. PARA USO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	R\$ 465,84	7	R\$ 3.260,88

123	CONJUTO	327536	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	R\$ 100,06	100	R\$ 1.100,66
124	FRASCO	397452	CORANTE, TIPO AZUL DE LACTOFENOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 100 ML.	R\$ 70,00	7	R\$ 490,00
125	FRASCO	327336	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. FRASCO 500ML	R\$ 24,33	7	R\$ 170,31
126	AMPOLA	268252	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO	R\$ 1,56	200	R\$ 312,00
127	FRASCO	268469	ISOFLURANO. APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INALATÓRIO. FRASCO 240 ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80%	R\$ 429,04	100	R\$ 42.904,00
128	BISNAGA	393373	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 40 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA 30 g	R\$ 2,94	31	R\$ 91,14
129	FRASCO	326291	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 445,44	6	R\$ 2.672,64
130	FRASCO	336524	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR DNASE, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS: COMAZUL DE TOLUIDINA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 934,72	6	R\$ 5.608,32
131	FRASCO	331192	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR FENILALANINA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 550,44	2	R\$ 1.100,88

132	FRASCO	326814	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO:PÓ; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 436,97	6	R\$ 2.184,85
133	FRASCO	326284	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	R\$ 407,86	6	R\$ 2.447,16
134	FRASCO	326282	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 431,00	7	R\$ 3.017,00
135	FRASCO	326297	MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO PÓ. EM FRASCO DE 500G	R\$ 294,25	5	R\$ 1.471,25
136	FRASCO	326277	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 437,14	4	R\$ 1.748,56
137	FRASCO	326812	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SIM,APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 389,07	4	R\$ 1.556,28
138	FRASCO	326303	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI,APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 402,65	5	R\$ 2.013,25
139	FRASCO	326867	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DECRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 246,44	5	R\$ 1.232,20
140	FRASCO	328533	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS	R\$ 310,44	4	R\$ 1.241,76
141	FRASCO	326882	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMADE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 439,86	5	R\$ 2.199,30
142	FRASCO	331456	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G.	R\$ 412,68	4	R\$ 1.650,72
143	FRASCO	328528	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO MEIO EC, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃOFRASCO COM 500G.	R\$ 440,70	3	R\$ 1.322,10
144	FRASCO	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO: PÓ, ADITIVOS:COM CLORANFENICOL	R\$ 367,38	5	R\$ 1.836,90

145	FRASCO	326304	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR XLD, APRESENTAÇÃO: PÓ	R\$ 466,86	3	R\$ 1.400,58
146	FRASCO	326307	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO LAURILSULFATO, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 298,00	3	R\$ 894,00
147	FRASCO	326366	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO RAPPAPORT VASSILIADIS, APRESENTAÇÃO: PÓ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS	R\$ 298,56	2	R\$ 597,12
TOTAL PARTICIPANTE: UASG 153073 (Noventa e um mil seiscentos e dez reais e três centavos)						R\$ 91.610,03
Local entrega Participante: Hospital Universitário Veterinário do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3362-1706 em dias úteis nos horários de 07:00 às 17:00 horas						
TOTAL GERAL CONSOLIDADOS (Duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais, setenta e um centavos)						R\$ 252.420,71

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade Total

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de aceitação da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da lei 8.666/93.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.4. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para o item.

1.5. **Local de Entrega:** A entrega será realizada no Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB. Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: almoxcentral@pra.ufpb.br

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através dos Ofícios Circulares **Nº 47, 51, 52,54 e 58/2023 – PRA**, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas nas Intenções de Registro de Preços – IRP do SIPAC **Nº 28, 31, 32, 34 e 37/2023**, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.3. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades/Centros na confirmação de adesão às IRP n.º **28, 31, 32, 34 e 37/2023**, acima mencionada's, bem como nos processos encaminhados à Seção de Compras, que originaram o pregão em comento, e que seguem anexos.
- 2.4. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela **SEÇÃO DE COMPRAS/PRA**, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.
- 2.5. Quanto ao Plano Anual de Contratações - PAC 2023, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.
- 2.6. Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços, conforme inciso IV do art. 3º do Decreto N.º 7.892/2013
- 2.7. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo com diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.
- 2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.
- 2.9. Na tentativa de se formar o preço de referência para iniciar o processo de pregão, foram realizadas pesquisas através do **Painel de Preços do Governo Federal, em sítios eletrônicos e com fornecedores**, conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05/08/2020, instituída pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Com isso, justificamos o prosseguimento do processo de pregão.
- 2.10. Informamos ainda que o processo de formalização do pedido é feito de forma oficial por requisitantes previamente autorizados através de **Portarias**, designando os representantes de cada Centro, Pró Reitorias e Órgãos Suplementares, para cadastrar e acompanhar os pedidos/requisições de material de consumo e permanente, em ambiente próprio do SIPAC, desta forma fica caracterizado uma solicitação em documento oficial.
-

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

5.2. A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, Autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.4. Deverá ser observado o disposto no Decreto Nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da lei 8.666/1993 para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e institui Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISA

5.5. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à Instrução Normativa Nº 01/2010, solicitamos, no que couber:

5.5.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

5.5.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.5.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da nota de empenho, em remessa **única no endereço discriminado no subitem 1.8.**

6.2. Os bens/materiais serão recebidos no setor requisitante **provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. **A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante [de cada unidade](#) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, [bem como atestar as notas fiscais entregues pela contratada](#), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

MATERIAL DE CONSUMO

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **03 (meses)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins de comprovação de que trata esse subitem os atestados deverão ter as seguintes características mínimas:

17.3.1.1 Emissão de Atestado de Qualificação Técnica com descrição do que foi entregue.

17.3.1.2. Atestado com assinatura legível e endereço, telefone e e-mail de quem o emitiu.

17.3.1.3. Data ou período da entrega.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este processo.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 160.810,68 (cento e sessenta miloitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**

18.2. Total do Participante UASG 153073 **R\$ 91.610,03;**

18.3. Total Geral Consolidado **R\$ R\$ 252.420,71**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelos Centros Universitários e Pró-Reitorias requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 61/2023 - PRA.

João Pessoa, 31 de maio de 2023.

Aprovado por:

Cássio da Nóbrega Bessaria

Pró-Reitor de Administração

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.048215/2023-93

2. Processos associados

Os processos listados a seguir estão associados a este ETP.

23074.026744/2023-41 - IPEFARM - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

23074.026353/2023-25 - CENTRO DE BIOTECNOLOGIA

23074.013413/2023-11 - CCS - DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA SOCIAL

23074.026879/2023-82 - CCTA - DIREÇÃO DE CENTRO

23074.028379/2023-31 - CCS - DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA SOCIAL

23074.037580/2023-21 - CCEN - DIVISÃO DE MATERIAL

23074.027042/2023-46 - CCS - DCF - LABORATÓRIO ANALÍTICO MULTIUSUÁRIO

23074.032323/2023-49 - CENTRO DE TECNOLOGIA

23074.021983/2023-63 - CCS - DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E PATOLOGIA

23074.027064/2023-34 - CCS - DCF - LABORATÓRIO ANALÍTICO MULTIUSUÁRIO

3. Descrição da necessidade

O objeto de estudo trata-se da aquisição eventual de reagentes, meio de cultura, antibiograma e produtos farmacológicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse instrumento.

A UFPB oferta semestralmente cursos que desenvolvem em seus laboratórios atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão, neste sentido, para o bom funcionamento dos cursos, a partir das especificidades e finalidades de uso em cada laboratório, sob a coordenação dos docentes responsáveis pelos laboratórios são apresentadas as demandas para a aquisição de substâncias químicas para cada fim proposto. A aquisição destas substâncias irá propiciar uma melhoria na qualidade dos serviços prestados pelos diversos laboratórios da UFPB, bem como o desempenho das atividades laboratoriais.

As atividades compreendem a realização de técnicas especializadas de análise diagnóstica, manutenção e controle de qualidade na área de Indústria e Análises Clínicas. Os itens demandados fazem referência às necessidades das aulas práticas dos cursos de Farmácia, Química, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, Odontologia e Biotecnologia, entre outros.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
IPEFARM	MIRIAN GRACIELA DA SILVA STIEBBE SALVADORI
CENTRO DE TECNOLOGIA	MARCEL DE GOIS PINTO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	JOAO EUCLIDES FERNANDES BRAGA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES	ULISSES CARVALHO DA SILVA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA	JOSE ROBERTO SOARES DO NASCIMENTO
CENTRO DE BIOTECNOLOGIA	JAILSON JOSE GOMES DA ROCHA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos prioritários para contratação estão vinculados ao atendimento da descrição de cada item a ser apresentada no Edital, respeitando a legislação normativa em vigor para cada material.

- a) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço do órgão gerenciador.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d) A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade.
- e) A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo mínimo de 72 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) A contratante deverá comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades contidas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- g) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- h) Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

6. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado através de pesquisas em sites de domínio amplo e no portal do Painel de Preços do Ministério da Economia, verificando os pregões que possuíam os mesmos itens homologados, os fornecedores vencedores do certame e os fabricantes conforme demonstrado no Quadro 1. Pode-se constatar que os materiais solicitados são fornecidos por diversos fabricantes, não promovendo a restrição do caráter competitivo.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
N,N'-METILENOBIS (ACRILAMIDA). Em frasco de 100g	dsyslab.com.br;acsreagentes.com.br; glasslab.com.br;orionprodutoscientificos.com.br .	ACS, Ludwig, êxodo
N,N,N,NTETRAMETILETILENODIAMINA (TEMED). Em frasco de 25ml	Alibry metrologia comercio e calibracao ltda, proc9 industria quimica ltda, rey-glass comercial e servicos eireli	ACS, Proc9, Nova Biotecnologia, Merk
ÁGAR BACTERIOLÓGICO - aspecto fisico: pó, tipo: ÁGAR BACTERIOLÓGICO. Em frasco de 500g	Obah produtos e serviços analíticos ltda, Nativa Lab Produtos Laboratoriais eireli, posterari assessoria técnica eireli	Dajota;loncult,Kasvi , Himedia.
QUINETINA/KINETINA - Em frasco de 5g	Www.ludwigbiotec.com.br; didaticasp.com.br; orionprodutoscientificos.com.br	Neon, ACS, exodo
ÁCIDO INDOL-3- BUTÍRICO - Em frasco de 5G	Multilab Distribuição Ltda, Obah Produtos e Serviços Analíticos Ltda, Rey-glass Comercial e Serviços Ltda	PERFYLTECH, ACS, CHEN, NEON
MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, apresentação pó. Em frasco de 500g.	Nativa Lab Produtos Laboratoriais Ltda, Vale diagnósticos ltda, interjet comercial Ltda.	loncult, BIOLOG, kasvi, himedia
ÁLCOOL ETÍLICO	Dicirurgica Comercio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Proc9 Industria Quimica Ltda, José Dantas Diniz Filho	Dinamica, PROC9, ciclofarma, exodo,
SOLUÇÃO FOLIN CIOCALTEU . Em frasco de 500ml	Calibry Metrologia Comercio e Calibracao Ltda, Genesis Química Ltda, Proc9 Industria Química Ltda	ACS, exodo, quimicenter
2,2,4- TRIMETILPENTANO (ISO-OCTANO) P.A	Merck s/a, Gabriel Leitzke Gotuzzo	Supelco, synth
FRUTOSE Em frasco de 500g	Proc9 Industria Química Ltda, Calibry Metrologia Comercio e Calibração Ltda, Gev Comercio, Serviços, Distribuição, Manutenção e Locação de material Hospitalar	Proc9, ACS, dinâmica
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO – Frasco com 500g	Calibry metrologia comercio e calibração ltda, Obah produtos e serviços analíticos ltda	Neon, ACS,êxodo, Soulab
TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO Em frasco de 500g	Promega biotecnologia do brasil ltda. Sigma-aldrich brasil ltda, Intecq - instituto de pesquisa tecnologica e controle de qualidade ltda	Promega, sigma,
GLICINA–Em Frasco de 500G.	Calibry metrologia comercio e calibração ltda, Sigma-aldrich brasil ltda, Lb Distribuição Ltda, Multiplier distribuidora eireli	Sigma, exodo, neon
ÁCIDO CÍTRICO	Bella agronegócios Ltda., Oliveira & Lima Comercio de Rio Pomba Ltda.	Ricanata, proregi, ACS, exodo,

7. Descrição da solução como um todo

Tomando-se por base as justificativas apresentadas na descrição da necessidade, a solução encontrada para atender a necessidade da UFPB é a realização da compra dos referidos materiais listados neste ETP. Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos insumos descritos neste documento deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com ata válida por 12 meses.

A adoção da modalidade do pregão eletrônico SRP permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e atender diversas unidades requisitantes da UFPB. Considerando que os itens constantes neste ETP são de natureza consumíveis e possuem prazo de validade, se faz necessário aquisições periódicas na medida em que os estoques sofrem redução e/ou quando surgem novas demandas.

Para o fornecimento dos materiais deverão ser observados os aspectos a seguir:

- A contratada deverá ofertar garantia/validade dos materiais de acordo com as especificações dos itens contidas neste ETP.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

Por fim, trata-se de uma solução simples sem a necessidade de se adquirir outros produtos além dos contidos nesse ETP para completar a sua funcionalidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser adquirida vem priorizar as demandas apresentadas pelas diversas unidades requisitantes da UFPB com o objetivo de suprir as necessidades dos diversos laboratórios bem como contribuir com as atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão. As quantidades foram definidas para um período de 12 meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
1	ÁGAR BAIRD PARKER, MEIO DE CULTURA, GRANULADO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500G.	8
2	ÁGAR BATATA DEXTROSE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.B17. FRASCO DE 500G.	19
3	ÁGAR, TIPO ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 G.	14
4	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO NALIDÍXICO, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	7
5	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO RIFAMPICINA, DOSAGEM 5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	6
6	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALEXINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
7	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	12
8	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERTAPENEM, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	12
9	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
10	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	10
11	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA + SULBACTAM, DOSAGEM 10 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	10
12	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	12
13	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
14	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTAXIMA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	10
15	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
16	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
17	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMPENEM, DOSAGEM 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	10
18	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 30MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8

19	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NORFLOXACINO, DOSAGEM 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	10
20	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 30MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
21	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	12
22	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	10
23	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BENZILPENICILINA, DOSAGEM 10 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
24	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	5
25	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFAZOLINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	5
26	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	11
27	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	11
28	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	12
29	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	8
30	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO COLISTINA,DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	9
31	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO DOXICICLINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	5
32	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	11
33	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	10
34	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	7
35	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	5
36	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA, TAZOBACTAM, DOSAGEM 100 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	11
37	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO POLIMIXINA B, DOSAGEM 300 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	9
38	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	7
39	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM30 MC, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	11
40	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM300 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	9
41	CEPA PADRÃO, TIPO:CANDIDA ALBICANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATCC 10231	3
42	CEPA PADRÃO, TIPO:ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATCC 25922	7
43	CEPA PADRÃO, TIPO:STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATCC 25923	7
44	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO 1000ML	1
45	CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER; ALCIAN BLUE PH 2,5, KIT DE COLORAÇÃO ESPECIAL (HISTOPATOLOGIA), SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 COLORAÇÕES. TEMPO TOTAL DO PROCEDIMENTO 45 MINUTOS. PARA USO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	7
46	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	8
47	CORANTE, ALARANJADO G (ORANGE G), ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 16230. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G.	8
48	CORANTE, TIPO AZUL DE LACTOFENOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 100 ML.	4
49	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. FRASCO 500ML	5
50	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO WRIGHT GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 1 LITRO.	5

51	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	52
52	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	60
53	ISOFLURANO. APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INALATÓRIO. FRASCO 240 ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	10
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 40 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA 30 g	5
55	MEBENDAZOL 2% DOSAGEM: 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100
56	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	5
57	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO:PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	7
58	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	4
59	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR DNASE, APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS:COM AZUL DE TOLUIDINA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	4
60	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR FENILALANINA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	2
61	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR FUBÁ, APRESENTAÇÃO PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	3
62	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO:PÓ; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	7
63	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS: COM LACTOSE. FRASCO 500G.	9
64	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	8
65	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	7
66	MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO PÓ. EM FRASCO DE 500G.	20
67	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	11
68	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SIM, APRESENTAÇÃO:PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	2
69	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	9
70	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	4
71	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO:PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	16
72	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	16
73	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BILE VERDE BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G.	10
74	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G.	6
75	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO MEIO EC, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	9
76	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO MUELLER HINTON, ASPECTO FÍSICO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G	5
77	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO SELENITO CISTINA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	5
	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	

78	FRASCO 500G.	6
79	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO MIO, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	1
80	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO), APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS	9
81	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	5
82	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO VERDE BRILHANTE, 2%; APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	9
83	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	16
84	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	5
85	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SABOURAUD,APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS:COM CLORANFENICOL	4
86	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR XLD, APRESENTAÇÃO:PÓ	10
87	MEIO DE CULTURA, TIPO:CALDO LAURIL SULFATO, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	7
88	MEIO DE CULTURA, TIPO:CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS,APRESENTAÇÃO:PÓ	8
89	MEIO DE CULTURA., TIPO:ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA,ASPECTO FÍSICO:PÓ, ADITIVOS:COM GLICOSE	6
90	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MIF. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	11
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	2
92	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 500ML.	4
93	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	4
94	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TESTES	6
95	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 250ML.	6
96	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	3
97	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO UV COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	5
98	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	4
99	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO:CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	5
100	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO	3

	MÍNIMO 250ML.	
101	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ASCARIS SP, SCHISTOSOMA SP, ANCILOSTOMIDEOS, TAENIA, OUTROS COMPONENTES TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP	2
102	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 PARA MICROSCOPIA, TIPO GELATINA GLICERINADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEIO DE MONTAGEM, MODELO DE REFERÊNCIA ENTELLAN, FRASCO COM 100ML.	2
103	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	8
104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 100 TIRAS.	9
105	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI-HBSAG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	8
106	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE.	201
107	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	7
108	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	5
109	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 80ML.	4
110	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 TESTES	6
111	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	6
112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO /RH COM PROVA REVERSA, MÉTODO GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTIA, ANTI-B, ANTI-AB, OUTROS COMPONENTES ANTI-D, ANTI-CDE, CONTROLE, A1 E B.	4
113	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS, MÉTODO HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONILBETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO TESTE.	3
114	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	7
115	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA.	2
116	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPONENTES 3: SOLUÇÃO 2N, TIPO 4:FOLIN CIOCALTEU, FRASCO COM 500 ML.	10
117	TRAMADOL CLORIDRATO 10% DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 10 ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	56
118	TRAMADOL CLORIDRATO 5% DOSAGEM: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE	35

VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor estimado para contratação, baseado no quantitativo e nos preços unitários, é de R\$ 160.810,68 (cento e sessenta mil oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	ÁGAR BAIRD PARKER, MEIO DE CULTURA, GRANULADO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500G.	R\$ 3.368,00
2	ÁGAR BATATA DEXTROSE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES.B17. FRASCO DE 500G.	R\$ 6.296,79
3	ÁGAR, TIPO ÁGAR BACTERIOLÓGICO, ASPECTO FÍSICO PÓ. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500 G.	R\$ 3.743,60
4	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO NALIDÍXICO, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 93,31
5	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO RIFAMPICINA, DOSAGEM 5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 57,90
6	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALEXINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 104,00
7	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 120,00
8	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERTAPENEM, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 204,84
9	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO VANCOMICINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 79,04
10	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 130,50
11	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA + SULBACTAM, DOSAGEM 10 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 109,90
12	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 156,60
13	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 0,04 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 107,68
14	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOTAXIMA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 100,00
15	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 81,84
16	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 104,40
17	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMIPENEM, DOSAGEM 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 142,20
18	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO LINEZOLIDA, DOSAGEM 30MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 124,00
19	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NORFLOXACINO, DOSAGEM 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 130,50
20	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TEICOPLANINA, DOSAGEM 30MG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 89,44
21	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 156,60
22	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 123,30
23	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BENZILPENICILINA, DOSAGEM 10 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 98,40
24	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 64,55
25	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFAZOLINA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 68,15
26	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 141,57
27	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTRIAXONA, DOSAGEM30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 112,75
28	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 156,60
29	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 103,36
30	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO COLISTINA,DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 297,00
31	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO DOXICICLINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 66,30
32	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 196,35
33	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 178,80
34	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OPTOQUINA, DOSAGEM 5 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 214,27

35	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 60,75
36	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA, TAZOBACTAM, DOSAGEM 100 + 10 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 125,40
37	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO POLIMIXINA B, DOSAGEM 300 UI, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 100,08
38	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TETRACICLINA, DOSAGEM 30 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 84,14
39	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM 30 MC, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 123,20
40	ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM 300 MCG, FRASCO COM 50 COMPRIMIDOS	R\$ 97,65
41	CEPA PADRÃO, TIPO: CÂNDIDA ALBICANS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 10231	R\$ 555,00
42	CEPA PADRÃO, TIPO: ESCHERICHIA COLI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25922	R\$ 1.708,00
43	CEPA PADRÃO, TIPO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATCC 25923	R\$ 1.925,00
44	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO TÓPICA. FRASCO 1000ML	R\$ 27,00
45	CONJUNTO COLORAÇÃO PARA MUCINAS E CARBOIDRATOS, COM AZUL DE ALCIAN E HEMATOXILINA DE MAYER; ALCIAN BLUE PH 2,5, KIT DE COLORAÇÃO ESPECIAL (HISTOPATOLOGIA), SUFICIENTE PARA REALIZAR NO MÍNIMO 60 COLORAÇÕES. TEMPO TOTAL DO PROCEDIMENTO 45 MINUTOS. PARA USO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	R\$ 3.077,69
46	CONJUNTO CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO: 0,1% DE CICLOHEXADIENOS, 0,1% DE AZOBENZOSULFÔNICOS, COMPONENTES ADICIONAIS: 0,1% DE FENOTIAZINAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 1 (UM) ANO	R\$ 657,44
47	CORANTE, ALARANJADO G (ORANGE G), ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 16230. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25G.	R\$ 176,00
48	CORANTE, TIPO AZUL DE LACTOFENOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 100 ML.	R\$ 215,80
49	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 500ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. FRASCO 500ML	R\$ 99,00
50	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO SEGUNDO WRIGHT GIEMSA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCO COM 1 LITRO.	R\$ 411,55
51	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 272,48
52	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 73,20
53	ISOFLURANO. APRESENTAÇÃO: ANESTÉSICO INALATÓRIO. FRASCO 240 ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 2.980,00
54	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 40 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME. BISNAGA 30 g	R\$ 12,45
55	MEBENDAZOL 2% DOSAGEM: 20 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 144,00
56	MEIO DE CULTURA., TIPO: ÁGAR BILE ESCULINA, ASPECTO FÍSICO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 3.424,10
57	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CITRATO DE SIMMONS, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 2.837,03

58	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR CLED, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 1.274,68
59	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR DNASE, APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS:COM AZUL DE TOLUIDINA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 3.621,92
60	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR FENILALANINA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 853,34
61	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR FUBÁ, APRESENTAÇÃO PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 1.622,01
62	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR LISINA FERRO, APRESENTAÇÃO:PÓ; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 2.947,00
63	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MACCONKEY, APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS: COM LACTOSE. FRASCO 500G.	R\$ 3.380,85
64	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MACCONKEY, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	R\$ 3.103,36
65	MEIO DE CULTURA, TIPO ÁGAR MUELLER HINTON, APRESENTAÇÃO PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 2.765,00
66	MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO PÓ. EM FRASCO DE 500G.	R\$ 5.472,20
67	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SALMONELLA/SHIGELLA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 4.311,67
68	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SIM, APRESENTAÇÃO:PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 770,96
69	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR TSI, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 3.546,00
70	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR URÉIA DE CHRISTENSEN, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 937,60
71	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, APRESENTAÇÃO:PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 4.264,00
72	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO BHI, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G	R\$ 6.379,36
73	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO BILE VERDE BRILHANTE, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 500G.	R\$ 5.906,10
74	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO LACTOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ. APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G.	R\$ 2.298,72
75	MEIO DE CULTURA, TIPO CALDO MEIO EC, ASPECTO FÍSICO PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	R\$ 3.961,89
76	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO MUELLER HINTON, ASPECTO FÍSICO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO 500G	R\$ 2.313,70
77	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO SELENITO CISTINA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 2.253,65
78	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO CROMOGÊNICO PARA CANDIDA, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 13.215,54
79	MEIO DE CULTURA, TIPO: MEIO MIO, APRESENTAÇÃO: PÓ. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. FRASCO 500G.	R\$ 864,63
80	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR EMB LEVINE (EOSINA AZUL DE METILENO), APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS	R\$ 3.144,24
81	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO EC, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 2.086,00
82	MEIO DE CULTURA, TIPO: CALDO VERDE BRILHANTE, 2%; APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 4.032,00
83	MEIO DE CULTURA, TIPO: MRS ÁGAR, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 6.400,00
84	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2%, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 1.245,00
85	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR SABOURAUD,APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS:COM CLORANFENICOL	R\$ 1.439,40
86	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR XLD, APRESENTAÇÃO:PÓ	R\$ 4.579,90
87	MEIO DE CULTURA, TIPO:CALDO LAURIL SULFATO, APRESENTAÇÃO: PÓ; PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A DOZE MESES. FRASCO COM 500 GRAMAS.	R\$ 2.007,04
88	MEIO DE CULTURA, TIPO:CALDO RAPPAPORT-VASSILIADIS,APRESENTAÇÃO:PÓ	R\$ 2.291,44

89	MEIO DE CULTURA., TIPO:ÁGAR BILE VERMELHO VIOLETA,ASPECTO FÍSICO:PÓ, ADITIVOS:COM GLICOSE	R\$ 2.400,00
90	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE SOLUÇÃO CONSERVANTE DE FEZES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MIF. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	R\$ 419,21
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	R\$ 126,30
92	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE GLICOSE, MÉTODO ENZIMÁTICO FOTOMÉTRICO, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 500ML.	R\$ 479,48
93	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE COLESTEROL TOTAL, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	R\$ 393,28
94	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 TESTES	R\$ 274,56
95	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CREATININA, CINÉTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 250ML.	R\$ 464,52
96	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE URÉIA, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	R\$ 527,13
97	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE AST/TGO, MÉTODO:CINÉTICO UV COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	R\$ 536,05
98	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ÁCIDO ÚRICO, MÉTODO:ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	R\$ 274,36
99	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ALT/TGP, MÉTODO:CINÉTICO UV, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 100ML.	R\$ 659,85
100	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO:CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROTEÍNAS TOTAIS, MÉTODO:COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 250ML.	R\$ 123,00
101	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HELMINTOS EM FEZES, MÉTODO KATO-KATZ, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ASCARIS SP, SCHISTOSOMA SP, ANCILOSTOMIDEOS, TAENIA, OUTROS COMPONENTES TRICHURIS SP, ENTEROBIUS SP, STRONGYLOIDES SP	R\$ 311,98
102	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 PARA MICROSCOPIA, TIPO GELATINA GLICERINADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEIO DE MONTAGEM, MODELO DE REFERÊNCIA ENTELLAN, FRASCO COM 100ML.	R\$ 455,34
103	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CONJUNTO COMPLETO, QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	R\$ 709,20
104	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO: UROANÁLISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:10 PARÂMETROS, APRESENTAÇÃO:CAIXA COM 100 TIRAS.	R\$ 526,86
105	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO DE ANTI-HBSAG, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	R\$ 497,28
106	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE.	R\$ 804,00

107	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	R\$ 522,76
108	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICERÍDEOS, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 200ML.	R\$ 1.175,70
109	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL, MÉTODO DIRETO, APRESENTAÇÃO: TESTE COM NO MÍNIMO 80ML.	R\$ 1.281,32
110	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULAÇÃO. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 TESTES	R\$ 342,54
111	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 TESTES	R\$ 2.514,60
112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGUÍNEA ABO /RH COM PROVA REVERSA, MÉTODO GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTIA, ANTI-B, ANTI-AB, OUTROS COMPONENTES ANTI-D, ANTI-CDE, CONTROLE, A1 E B.	R\$ 32,52
113	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS, MÉTODO HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONILBETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO TESTE.	R\$ 177,00
114	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROTEÍNA 'C' REATIVA, MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX. CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 TESTES	R\$ 398,23
115	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO TIRA.	R\$ 85,32
116	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPONENTES 3: SOLUÇÃO 2N, TIPO 4:FOLIN CIOCALTEU, FRASCO COM 500 ML.	R\$ 3.212,50
117	TRAMADOL CLORIDRATO 10% DOSAGEM: 100 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO 10 ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 842,24
118	TRAMADOL CLORIDRATO 5% DOSAGEM: 50 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML. NÃO SENDO PERMITIDA A ENTREGA DO PRODUTO COM MENOS DE 80% DO PERÍODO DE VALIDADE CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	R\$ 444,85

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Buscando proporcionar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens isolados; sugere-se que os itens constantes deste ETP não sejam agrupados em lote.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias outras aquisições e/ou contratações para viabilizar a solução aqui planejada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições dos materiais constantes neste ETP foram incluídas no PGC 2023 e as numerações dos DFD's correspondentes deverão ser indicadas por ocasião da formalização de demanda das diversas unidades. Ressalta-se que a aquisição vincula-se ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações da UFPB (PGC-2023), bem como ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPB, mais precisamente, no que se refere aos itens 5.3.1 (que trata da gestão orçamentária, sobretudo, ao objetivo ORC.01 e seus indicadores (pág. 21)); ao item 5.3.6 (que trata da gestão administrativa, sobretudo, ao objetivo Pi.Gad.03 e seus indicadores (pág.37)); ao item 6.3.1 (que trata das diretrizes para a política de ensino de graduação, sobretudo às diretrizes III (associada aos objetivos estratégicos Pi.Gac.01) e VIII (associada aos objetivos estratégicos P1.Gac.01 e SOC.01(pág 69).

13. Resultados Pretendidos

A aquisição dos itens listados neste ETP proporcionará o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas realizadas nas unidades elencadas no item 4 deste ETP Digital, pois, por se tratar de material de consumo, há alta demanda e necessidade de aquisição anual. A presente contratação também almeja a compra de itens que atendam, além dos requisitos técnicos solicitados, critérios como economicidade, eficácia, eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

14. Providências a serem Adotadas

As unidades solicitantes dispõem de ambientes para estoque dos materiais solicitados, que por serem perecíveis devem ser entregues de forma parcial em quantidades específicas solicitadas pela unidade. Logo, não serão necessárias adequações do ambiente, bem como a contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores. A presente contratação requer apenas por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para a aquisição destes itens deverá se pautar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

A solução planejada não provoca impactos ambientais diretamente. Visualizamos um impacto ambiental baixo da seguinte forma:

Embalagens: Desde que sejam realizados o descarte apropriado, como a reciclagem ou a reutilização, caso possível.

Produto: aqueles que não forem consumidos descartar de acordo com as recomendações dos fabricantes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

As equipes de planejamento da presente aquisição, responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares acessórios, declaram viável a contratação em tela, pois ela se encontra alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia da administração pública; e apresenta razoabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTA NUNES PARENTONI
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ CRISPIM DUARTE
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

VINÍCIUS PIETTA PEREZ
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PAULINO JOAQUIM DA SILVA NETO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JAILSON JOSÉ GOMES DA ROCHA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANDRÉA SARMENTO QUEIROGA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

KEILA MARTHA AMORIM BARROSO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANA CAROLINA LYRA DE ALBUQUERQUE
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

LORENA DE MELO BORGES
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ULISSES CARVALHO DA SILVA
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ ROBERTO DANTAS DE ANDRADE SANTOS
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FRANCISCO SIMÃO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TAYNARA BATISTA LINS MELO

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RAQUEL FRAGOSO PEREIRA CAVALCANTI

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FELIPE QUEIROGA SARMENTO GUERRA

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Marcio André Veras Machado, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **29/2023**, publicada no de/...../20 , processo administrativo nº 23074.048215/2023-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Reagentes, Meio de Cultura, Antibiograma e Produtos Farmacológicos**, Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. se for o caso

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Emitido em 13/07/2023

EDITAL N° 11010892/2023 - PRA - CPL (11.01.08.92)
(N° do Documento: 11010892)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 08:19)
LARYSSA BRILHANTE CATANDUBA
PRO-REITOR(A)
2330689

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
11010892, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
849a14ce43



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023**

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrito(a) no CGC/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Marcio André Veras Machado, Pró-Reitor de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **29/2023**, publicada no de/...../20 , processo administrativo nº 23074.048215/2023-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Reagentes, Meio de Cultura, Antibiograma e Produtos Farmacológicos**, Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. se for o caso

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Emitido em 13/07/2023

EDITAL Nº 11010892/2023 - PRA - CPL (11.01.08.92)
(Nº do Documento: 11010892)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/07/2023 08:19)
LARYSSA BRILHANTE CATANDUBA
PRO-REITOR(A)
2330689

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
11010892, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
849a14ce43